DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE CBEX AO MP/TCU
(via Seproc/Scbex)

TC 020.726/2020-1

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o artigo 1º da Resolução TCU nº 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Seproc/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei n.º 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdãos **Processo Originador 022.415/2009-5**
Enilson Simões de Moura - CPF: **133.447.906-25**	18/06/2019	**ACÓRDÃO Nº 7491/2015 – TCU – 2ª Câmara – Condenatório** ACÓRDÃO Nº 10033/2015 – TCU – 2ª Câmara – Embargos de Declaração ACÓRDÃO Nº 469/2016 – TCU – 2ª Câmara – Embargos de Declaração ACÓRDÃO Nº 11272/2018 – TCU – 2ª Câmara – Recurso de Reconsideração ACÓRDÃO Nº 2734/2019 – TCU – 2ª Câmara - Embargos de declaração em Recurso de Reconsideração

2. O processo Originador **022.415/2009-5** tem dois responsáveis: Enilson Simões de Moura e ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SINDICATOS DEMOCRATA SOCIAL (CNPJ: **02.077.209/0001-89).**

3. Enilson Simões de Moura é também responsável/represente legal da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SINDICATOS DEMOCRATA SOCIAL conforme pesquisa de endereço da receita federal inserida na peça 330 do processo Originador.

4. Ambos os responsáveis constituíram procuradores elencados nas peças 130, 179, 213, 256, 257, 258, 290, 291 e 292.

5. O Ofício 1124/2015-TCU/SecexPrevidência (peça 249 do Originador), que comunica o Acórdão 10033/2015-TCU-2ª Câmara, está descrito em nome do responsável Enilson Simões de Moura e consta seu endereço residencial conforme peça 332 do Originador, mas foi encaminhado para o endereço de seus procuradores que consta nas peças 170 (Termo de Autorização) e 256 (procuração) e na peça 253 (Aviso de Recebimento encaminhado para o escritório dos procuradores). Adicionalmente o referido Acórdão foi também encaminhado, por meio do Ofício 1123/2015-

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 64832297.

TCU/SecexPrevidência (peça 248 do Originador), para o escritório de advocacia em nome do procurador Thiago Groszewicz Brito (OAB: 31.762/DF) representante da Associação Nacional de Sindicatos Social Democratas conforme peças 170 e 179 do processo Originador. O referido procurador também representa Enilson Simões de Moura conforme peças 170 e 256 do processo 022.415/2009-5.

6. Em consulta ao sistema SISGRU, não foram localizados recolhimentos por parte do responsável.

7. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, em 28 de maio de 2020

(Assinado eletronicamente)
Mauricio de Jesus Chrysostomo
TFCE - Matrícula 2326-4

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 64832297.